



ATO NORMATIVO nº 013,
de 28 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo de Liz, Diretor Executivo da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução CONSUNI nº 434, de 22 de julho de 2020, que estabelece normas para o reconhecimento de diplomas de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu expedidos por Instituições de Ensino Superior Estrangeiras,

R E S O L V E

Art. 1º – Fixar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento da taxa inicial previsto no art. 7º da Resolução 434, de abertura do processo de análise dos documentos para reconhecimento de diplomas de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu expedidos por Instituições de Ensino Superior Estrangeiras.

Art. 2º – Em decorrência da previsão contida no art. 16 da Resolução 434, fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para reconhecimento de diplomas de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu expedidos por Instituições de Ensino Superior Estrangeiras na forma de tramitação simplificada, prevista no art. 14 da Resolução 434.

Art. 3º – Os valores previstos neste Ato Normativo serão válidos para o ano de 2020.

Lages, 28 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo de Liz

Diretor Executivo

Fundação UNIPLAC